



|  |
|--|
| <b>EDITAL</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 2001/2022 - FMS</b>  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/2022 - FMS</b>  |
| <b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB</b>   |
| <b>TIPO: MENOR PREÇO - ITEM</b>  |
| <b>DATA DA DISPUTA DE LANCES:<br/>DIA 13 de MAIO de 2022, às 10h00min.</b>   |
| <b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB.</b>  |
| <b>INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (<a href="https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações">https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações</a>) OU POR E-MAIL (<a href="mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br">cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br</a>)</b> |

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 2001/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/FMS n.º. 020/2022, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC N.º 123/2006, LC 147/2014 E LC N.º 155/2016, Decreto Municipal n.º 016-A/2019 e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h59min, 13 de maio de 2022;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10h00min, 13 de maio de 2022;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Centro Administrativo do Município de Pedras de Fogo, localizado na Rua Dr. Manoel Alves, n.º 140, Centro, Pedras de Fogo - PB. CEP: 58.328-000.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. - E será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n.º 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações>

**3.2.** Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**3.2.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, diver-



gências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 2001/2022. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PEDRAS DE FOGO.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente cre-



denciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**

4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;

4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra "f" deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

6.4. Especificação completa dos produtos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.



- 6.6. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- 6.7. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- 6.8. Os produtos deverão ser novos;
- 6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.10. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;
- 6.11. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- 6.12. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.13. Conter as seguintes declarações:
- 6.13.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias.
- 6.13.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 6.13.3. Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPF sem ônus adicionais;
- 6.15. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.16. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- 6.17. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;
- 6.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de des-



classificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.19. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.20. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR ITEM.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a



proposta escrita de menor *valor POR ITEM* e o estimado para a contratação.

7.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.10. Só serão aceitos lances cujo *preço POR ITEM* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



7.13.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

7.31. A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Pedras de Fogos** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está



ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### 8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b). As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### 8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de



2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

c.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

f) Publicado em Diário Oficial; ou

g) Publicado em jornal de grande circulação; ou

h) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Sociedades por cota limitada (LTDA):

i.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

i.2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i.3) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

j) Sociedades criadas no exercício em curso:



j.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

j.2) Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral - igual ou superior a 1  
SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1  
LC = Liquidez Corrente - igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3 A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1 – Será inabilitado o licitante que:**

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas ne-



cessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**9.5.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal;

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**9.5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o



prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

## 10.0 DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

**11.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aqui-



sição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **13.0 DA DESPESA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.061 - Fundo Municipal de Saúde

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1) 10 301 3006 2111 Manter a Assistência Farmacêutica Básica
- 2) 10 302 3007 2092 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 3) 10 302 3008 2097 Manutenção da Assistência Média do Hospital Distrital de Pedras de Fogo
- 4) 10 301 3006 2082 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde
- 5) 10 301 3006 2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- 6) 10 302 3007 2096 Manutenção das Atividades da Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva
- 7) 10 **ELEMENTO DE DESPESA**  
3.3.90.30.00

### **14.DO CONTRATO**

**14.1.** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**14.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**14.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**14.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.



**14.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

**14.5.1.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.5.2.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**14.5.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

**14.5.3.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**14.6.** Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**14.6.1.** Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**14.7.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**14.8.** Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

## **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A contratada deverá entregar os produtos em até 5 (cinco) dias, de forma parcelada, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.

**15.1.1.** Os produtos devem ser fornecidos com prazo de validade no mínimo 11 (onze) meses a contar da data do recebimento pela administração municipal.

**15.1.2.** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

**15.2.** Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

**15.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;



- 15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos produtos;
- 15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.7. Entregar o produto adquirido, na sede da Secretaria solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
- 15.8. Durante o período de garantia, a reposição do produto por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 15.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 15.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos objetos fornecidos;
- 15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 15.14. A contratada deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.

## **16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 2) Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3) Notificar ao contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos



serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**17.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**17.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**17.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**17.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**17.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**17.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**17.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.3.6** A dissolução da sociedade;

**17.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**17.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**18.1** A contratada deverá entregar os produtos em até 5 (cinco) dias, de forma parcelada, após receber a autorização emitido pela secretaria solicitante.

**18.2** O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMPF** rejeitará o recebimento do mesmo.

**18.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**18.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.



**18.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **19. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.8.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**19.9.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**19.10.** O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**20.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecu-



ção total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**20.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**20.5** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**20.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**20.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**20.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**20.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de refe-



rência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**20.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**20.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**21.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

**22.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

**22.2.** O fornecimento dos produtos será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**22.3.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

**22.4.** Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**22.5.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



**22.6.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

**22.6.1.** Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**22.7.** A existência do preço registrado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**22.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**22.9.** A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

### **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

**24.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

**24.1.2.** Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

**24.1.3.** Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

**24.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**24.1.5.** Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

**24.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

**24.1.7.** Por decurso de prazo de vigência;

**24.1.8.** Não restarem fornecedores registrados;

**24.1.9.** Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**24.1.10.** Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**24.1.11.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

**24.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

**24.1.13.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



**24.1.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:

**24.1.15.** A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**24.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**24.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

**24.2.1.** A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

## **25.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

25.1 - O órgão gerenciador será:

25.1.1 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo/PB.

## **26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**26.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**26.3. O Fundo Municipal de Saúde,** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**26.4.** Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

**26.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**26.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabeleci-



do.

**26.7.** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**26.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**26.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**26.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII - Recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 2001/2022.

Anexo VIII - Ata de Registro de preços.

Pedras de Fogo - PB, 25 de abril de 2022.

---

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO OFICIAL FMS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de material de expediente, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Anexo I, neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de material de expediente nas dependências das unidades de serviços em saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB.

O processo se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelas coordenações e divisões setoriais que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Pedras de Fogo/PB.

Informamos que os quantitativos que serão licitados foram calculados pelas Diretoriais e Coordenações, a partir do histórico do consumo realizado pelas unidades.



### **3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A execução deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato

3.2.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

3.3. A entrega dos materiais, será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 16h00min.

3.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

3.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

3.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

3.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

3.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.



3.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

4.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

4.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

4.3. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do



lote.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS E CONSÓRCIO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus emprega-



dos, prepostos ou subordinados.

6.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

6.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo



prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

## **8. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) estar endereçada a Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB – Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, sob CNPJ nº 10.490.987/0001-23;

c) valor unitário;

d) valor total:

e) a especificação dos produtos



f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

8.5. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. 10 301 3006 2111 Manter a Assistência Farmacêutica Básica  
10 302 3007 2092 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
10 302 3008 2097 Manutenção da Assistência Médica do Hospital Distrital de Pedras de Fogo  
10 301 3006 2082 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde  
10 301 3006 2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO  
10 302 3007 2096 Manutenção das Atividades da Policlínica Dr. Manoel Alves Da Silva  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, de acordo com as demandas encaminhadas ao Gabinete com as especificações e quantitativos a serem adquiridos.

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2022.



Fairusse Doris Leite Cantalice

Assessoria Técnica

SMS/PMPF

**PLANILHA**

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | UNIDADE  | SAD/IMUN | CI-ACD | POLI | CEO | REGULAÇÃO | CAF | CAPS | HOSPITAL | VIGIAMB. | SECRETA-RIA | ATENÇÃO BASICA | TOTAL |
|-------|---|----------|----------|--------|------|-----|-----------|-----|------|----------|----------|-------------|----------------|-------|
| 1     | Agenda Permanente Capa Dura 192 Folhas 145x205 mm                     | UND      | 2        | 3      | 0    | 0   | 5         | 0   | 3    | 0        | 0        | 0           | 13             | 26    |
| 2     | Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Azul 6,7 X 11,0cm                  | UND      | 6        | 0      | 0    | 0   | 0         | 0   | 0    | 5        | 0        | 0           | 14             | 25    |
| 3     | Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm                 | UND      | 6        | 0      | 0    | 0   | 0         | 0   | 3    | 0        | 0        | 2           | 0              | 11    |
| 4     | Apagador Para Quadro Branco Material Plástico e Feltro                | UND      | 4        | 4      | 0    | 0   | 0         | 0   | 1    | 8        | 0        | 2           | 30             | 49    |
| 5     | Apontador De 1 Furo Simples   | UND      | 12       | 12     | 0    | 0   | 0         | 0   | 0    | 20       | 0        | 5           | 30             | 74    |
| 6     | Arquivo Morto Multi-onda Oficio                                       | UND      | 24       | 12     | 0    | 0   | 0         | 0   | 0    | 100      | 0        | 0           | 90             | 226   |
| 7     | Balões Em Látex N° 7 (Cores Variadas)                                 | PACOTE   | 0        | 0      | 0    | 0   | 0         | 0   | 10   | 0        | 0        | 0           | 300            | 310   |
| 8     | Bandeira para mastro, kit com 3 unidades (Brasil, Paraíba e Pedras de | CONJUNTO | 0        | 0      | 0    | 0   | 0         | 0   | 0    | 0        | 0        | 1           | 0              | 1     |



|    |   |        |     |     |   |    |    |   |   |    |   |    |    |            |
|----|---|--------|-----|-----|---|----|----|---|---|----|---|----|----|------------|
|    | Fogo) 0,64m de largura por 0,45m de altura          |        |     |     |   |    |    |   |   |    |   |    |    |            |
| 9  | Bloco De Lembrete 76x102 mm                         | UND    | 0   | 5   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 25 | 0 | 0  | 0  | <b>30</b>  |
| 10 | Bloco De Lembrete Auto Adesivo 50x50 mm – Colorido  | UND    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | <b>1</b>   |
| 11 | Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x102 mm - Colorido | UND    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | <b>5</b>   |
| 12 | Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x76 mm – Colorido  | UND    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | <b>5</b>   |
| 13 | Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite CX/100UND        | CAIXAS | 100 | 100 | 6 | 0  | 0  | 1 | 1 | 50 | 1 | 50 | 5  | <b>314</b> |
| 14 | Borracha Prima 40 cx/24und                          | CAIXAS | 2   | 2   | 0 | 5  | 10 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 6  | <b>26</b>  |
| 15 | Cadeado latão com chave 40mm                        | UND    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0  | 0 | 2 | 5  | 0 | 0  | 30 | <b>37</b>  |
| 16 | Caderno Brochura 48 folhas Capa Dura Grande         | UND    | 12  | 12  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | <b>24</b>  |
| 17 | Caderno Brochura Grande Capa Dura C/ 96fls          | UND    | 12  | 12  | 6 | 0  | 0  | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0  | <b>42</b>  |
| 18 | Caderno Brochura Pequeno 96 folhas Capa Flexível    | UND    | 0   | 0   |   | 20 |    |   | 0 | 0  |   |    | 0  | <b>20</b>  |
| 19 | Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls         | UND    | 0   | 0   |   |    |    |   | 0 | 12 |   |    | 0  | <b>12</b>  |
| 20 | Caderno Universitário 10 Matéria                    | UND    | 6   | 2   |   |    |    |   | 0 | 0  |   |    | 0  | <b>8</b>   |



|    |  |        |    |    |   |    |   |   |   |   |   |   |    |     |
|----|--|--------|----|----|---|----|---|---|---|---|---|---|----|-----|
|    | Capa Em Pap. 200fls  |        |    |    |   |    |   |   |   |   |   |   |    |     |
| 21 | Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê   | UND    | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |   |   | 0  | 0   |
| 22 | Caixa Correspondência Tripla cristal/fumê  | UND    | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   |
| 23 | Calculadora 12 Dígitos   | UND    | 4  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 5 | 6 | 4 | 20 | 43  |
| 24 | Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50  | CAIXAS | 50 | 50 | 0 | 10 | 2 | 2 | 1 | 5 | 1 | 3 | 15 | 139 |
| 25 | Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50 | CAIXAS | 5  | 50 |   |    | 2 | 2 | 1 | 5 |   | 3 | 0  | 68  |



|    |   |        |    |    |   |    |   |  |    |    |    |    |     |            |
|----|---|--------|----|----|---|----|---|--|----|----|----|----|-----|------------|
| 26 | Caneta Esferográfica Cor Vermelha, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50 | CAIXAS | 10 | 10 |   | 10 | 1 |  | 0  | 5  |    | 1  | 5   | <b>42</b>  |
| 27 | Capa para encadernação tamanho A4- cor preta  | UND    | 48 | 48 |   |    | 0 |  | 0  | 0  |    | 50 | 0   | <b>146</b> |
| 28 | Capa para encadernação tamanho A4- cor transparente ou fumê   | UND    | 48 | 48 |   |    | 0 |  | 20 | 80 |    | 50 | 0   | <b>246</b> |
| 29 | Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 Cx C/100 Fls  | CAIXAS | 4  | 4  |   |    | 0 |  | 5  | 10 |    |    | 6   | <b>29</b>  |
| 30 | Carbono Dupla Face Roxo   | CAIXAS | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 |  | 0  | 0  |    |    | 0   | <b>4</b>   |
| 31 | Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas  | UND    | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |  | 0  | 20 |    | 0  | 300 | <b>320</b> |
| 32 | CD R-700 MB 80 min  | UND    | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |  | 0  | 0  |    | 0  | 0   | <b>0</b>   |
| 33 | Classificador Duplo   | UND    | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |  | 0  | 0  |    | 0  | 0   | <b>0</b>   |
| 34 | Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco   | UND    | 24 | 24 | 0 | 0  | 0 |  | 0  | 10 | 50 | 0  | 36  | <b>144</b> |



|    |   |             |    |    |   |    |    |    |    |    |   |    |     |            |
|----|---|-------------|----|----|---|----|----|----|----|----|---|----|-----|------------|
| 35 | Classifica-<br>dor Simples<br>em papelão          | UND         | 24 | 24 | 0 | 0  | 0  | 0  | 20 | 50 | 0 | 12 | 0   | <b>130</b> |
| 36 | Clips N.º 1<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 3  | 3  | 0 | 0  | 10 | 0  | 10 | 10 | 0 | 0  | 0   | <b>36</b>  |
| 37 | Clips N.º 2<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 3  | 3  | 0 | 3  | 0  | 0  | 10 | 10 | 0 | 0  | 36  | <b>65</b>  |
| 38 | Clips N.º 3<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 3  | 3  | 0 | 3  | 15 | 20 | 10 | 10 | 0 | 5  | 0   | <b>69</b>  |
| 39 | Clips N.º 4<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 3  | 3  | 0 | 3  | 0  | 0  | 10 | 10 | 0 | 5  | 36  | <b>70</b>  |
| 40 | Clips N.º 6<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 3  | 3  | 2 | 0  | 10 | 20 | 10 | 20 | 0 | 5  | 0   | <b>73</b>  |
| 41 | Clips N.º 8<br>Embalagem<br>500gr                 | CAIXAS      | 0  | 6  |   |    |    |    | 10 | 10 | 0 | 5  | 24  | <b>55</b>  |
| 42 | Clips N.º 0<br>Embalagem                          | CAIXAS      | 0  | 0  |   |    |    |    | 10 | 20 | 0 |    | 0   | <b>30</b>  |
| 43 | Cola branca<br>De 40 G<br>(Cola)<br>cx/6und       | CAIXAS      | 12 | 12 |   | 4  |    |    | 20 | 10 |   |    | 40  | <b>98</b>  |
| 44 | Cola Colori-<br>da Embala-<br>gem 4 uni-<br>dades | CAIXAS      | 0  | 10 |   |    |    |    | 10 |    |   |    | 24  | <b>44</b>  |
| 45 | Cola de<br>Contato 75<br>g                        | UND         | 0  | 10 |   |    |    |    | 2  |    |   |    | 0   | <b>12</b>  |
| 46 | Cola De<br>Isopor<br>C/1000ml                     | UND         | 0  | 10 |   |    |    |    | 3  |    |   |    | 0   | <b>13</b>  |
| 47 | Cola De<br>Isopor<br>C/Bico Do-<br>sador 45gr     | UND         | 0  | 10 |   |    |    |    | 0  |    |   |    | 0   | <b>10</b>  |
| 48 | Cola Em<br>Bastão 10g<br>cx/12und                 | CAIXAS      | 6  | 6  |   |    |    |    | 10 | 0  |   |    | 6   | <b>28</b>  |
| 49 | Cola Líquida<br>Branca<br>1000ml                  | UND         | 1  | 1  |   |    |    |    | 4  | 0  |   |    | 0   | <b>6</b>   |
| 50 | Cola Quente<br>Em Bastão<br>fino                  | PACO-<br>TE | 0  | 0  |   |    |    |    | 10 | 20 |   | 10 | 150 | <b>180</b> |
| 51 | Cola Quente<br>Em Bastão<br>Grosso                | PACO-<br>TE | 0  | 0  |   |    |    |    | 0  |    |   | 10 | 150 | <b>150</b> |
| 52 | Corretivo<br>Líquido 18<br>ml cx/12und            | CAIXAS      | 12 | 12 |   | 12 | 5  |    | 6  | 30 | 1 |    | 6   | <b>84</b>  |
| 53 | DVD R 4GB   | UND         | 0  | 0  |   |    |    |    | 0  |    |   |    | 0   | <b>0</b>   |
| 54 | E.V.A Com   | UND         | 0  | 10 |   |    |    |    | 20 |    |   |    | 300 | <b>330</b> |



|    |  |        |     |    |  |  |  |    |     |  |    |     |  |            |
|----|--|--------|-----|----|--|--|--|----|-----|--|----|-----|--|------------|
|    | Glitter 40x48  |        |     |    |  |  |  |    |     |  |    |     |  |            |
| 55 | Emborrachado E.V.A , Tam. 40 X 48cm Pacote com 10 unidades | PACOTE | 0   | 10 |  |  |  | 10 |     |  |    | 0   |  | <b>20</b>  |
| 56 | Emborrachado E.V.A , Tam. 90 X 1,80m - cores variadas      | ROLO   | 0   | 10 |  |  |  | 5  |     |  |    | 300 |  | <b>315</b> |
| 57 | Encadernadora para 15 folhas                               | UND    | 0   | 5  |  |  |  | 0  | 1   |  |    | 0   |  | <b>6</b>   |
| 58 | Envelope Amarelo 240x340 Mm (A4) CX C/ 250                 | CAIXAS | 0   | 30 |  |  |  | 1  | 1   |  | 1  | 0   |  | <b>33</b>  |
| 59 | Envelope Branco (meio ofício) cx/100 und                   | CAIXAS | 5   | 5  |  |  |  | 1  | 1   |  |    | 2   |  | <b>14</b>  |
| 60 | Envelope Branco 176 X 250 Mm                               | UND    | 200 | 0  |  |  |  | 20 | 100 |  |    | 0   |  | <b>320</b> |
| 61 | Envelope Branco 240x340 Mm (A4) caixas com 250 unidades    | CAIXAS | 200 | 0  |  |  |  | 20 | 100 |  |    | 40  |  | <b>360</b> |
| 62 | Envelope Branco 310 X 410 Mm                               | UND    | 0   | 0  |  |  |  | 0  |     |  |    | 0   |  | <b>0</b>   |
| 63 | Envelope Branco P/ CD E DVD                                | UND    | 0   | 0  |  |  |  | 0  |     |  |    | 0   |  | <b>0</b>   |
| 64 | Envelope Carta Ofício 114x229 Branco cx/100und             | CAIXAS | 0   | 0  |  |  |  | 1  | 1   |  |    | 30  |  | <b>32</b>  |
| 65 | Envelope para convite (azul/branco)                        | UND    | 0   | 50 |  |  |  | 10 |     |  |    | 0   |  | <b>60</b>  |
| 66 | Espiral Para Encadernação 07 mm (Até 25 folhas)            | UND    | 0   | 0  |  |  |  | 0  | 100 |  | 50 | 0   |  | <b>150</b> |
| 67 | Espiral Para Encadernação 09 mm (Até 50                    | UND    | 0   | 0  |  |  |  | 0  |     |  | 50 | 0   |  | <b>50</b>  |



|    |   |        |   |    |    |   |   |    |     |  |    |     |            |  |
|----|---|--------|---|----|----|---|---|----|-----|--|----|-----|------------|--|
|    | Folhas)   |        |   |    |    |   |   |    |     |  |    |     |            |  |
| 68 | Espiral Para Encadernação 17 mm (Até 100 Folhas)                      | UND    | 0 | 0  |    |   |   | 0  |     |  | 50 | 0   | <b>50</b>  |  |
| 69 | Espiral Para Encadernação 23 mm (Até 140 folhas)                      | UND    | 0 | 0  |    |   |   | 0  |     |  | 50 | 0   | <b>50</b>  |  |
| 70 | Estilete Lamina Estreita cores variadas                               | UND    | 0 | 0  |    |   |   | 0  | 20  |  | 0  | 30  | <b>50</b>  |  |
| 71 | Estilete Lamina Larga cores variadas                                  | UND    | 0 | 1  |    |   | 5 | 0  | 20  |  |    | 30  | <b>56</b>  |  |
| 72 | Etiqueta Adesiva Branca Ofício 10 x 5 cm pct/100 folhas               | PACOTE | 0 | 1  |    |   |   | 3  | 5   |  |    | 0   | <b>9</b>   |  |
| 73 | Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 138,11 X 212,73 mm pct/100fls         | PACOTE | 0 | 0  |    |   |   | 3  | 5   |  |    | 0   | <b>8</b>   |  |
| 74 | Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 25,4 X 101,6 mm pct/100fls            | PACOTE | 0 | 0  |    |   |   | 3  | 5   |  | 5  | 0   | <b>13</b>  |  |
| 75 | Etiqueta Adesiva Cores Diversas Tamanho 19 mm Para Convite pct/350und | PACOTE | 0 | 0  |    |   |   | 3  | 5   |  |    | 0   | <b>8</b>   |  |
| 76 | Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula                             | UND    | 6 | 6  |    | 5 |   | 6  | 10  |  | 2  | 30  | <b>65</b>  |  |
| 77 | Feltro Cores Variadas   | METRO  | 0 | 30 | 30 |   |   | 30 | 100 |  | 0  | 300 | <b>490</b> |  |
| 78 | Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas                                | UND    | 0 | 6  |    |   |   | 20 | 20  |  | 0  | 0   | <b>46</b>  |  |



|    |   |        |   |    |   |   |   |    |    |    |    |    |            |            |
|----|---|--------|---|----|---|---|---|----|----|----|----|----|------------|------------|
| 79 | Fita Adesiva 50mx12mm – Transparente                | UND    | 0 | 10 |   | 4 |   | 10 | 20 |    | 90 | 30 | <b>164</b> |            |
| 80 | Fita Corretiva cx/12und                             | CAIXAS | 0 | 6  |   |   |   | 20 | 5  |    |    | 0  | <b>31</b>  |            |
| 81 | Fita Crepe 19mx50mm                                 | UND    | 0 | 0  |   |   |   | 0  | 30 |    |    | 30 | <b>60</b>  |            |
| 82 | Fita de Demarcação 45 cm x50 m - Cores Variadas     | UND    | 0 | 0  |   |   |   | 10 | 20 |    | 10 | 0  | <b>40</b>  |            |
| 83 | Fita Dupla Face 16x30                               | UND    | 6 | 6  |   | 3 |   | 5  | 0  |    |    | 30 | <b>50</b>  |            |
| 84 | Fita Dupla Face 19x30                               | UND    | 6 | 6  |   |   |   | 5  | 10 |    |    | 30 | <b>57</b>  |            |
| 85 | Fita Durex Pequena 12mmx40m                         | UND    | 0 | 6  |   |   |   | 20 | 20 |    | 10 | 30 | <b>86</b>  |            |
| 86 | Fita Empacotadeira 45m x 45cm                       | UND    | 0 | 10 |   |   |   | 15 | 10 | 10 |    | 5  | 0          | <b>50</b>  |
| 87 | Folha De Isopor Espessura 10mm                      | UND    | 0 | 20 |   |   |   |    | 0  |    |    | 0  | <b>20</b>  |            |
| 88 | Folha De Isopor Espessura 15mm                      | UND    | 0 | 0  |   |   |   |    | 10 |    |    | 0  | <b>10</b>  |            |
| 89 | Folha De Isopor Espessura 20mm                      | UND    | 0 | 0  |   |   |   |    | 10 |    |    | 0  | <b>10</b>  |            |
| 90 | Folha De Isopor Espessura 30mm                      | UND    | 0 | 0  |   |   |   |    | 10 |    |    | 0  | <b>10</b>  |            |
| 91 | Folha De Isopor Espessura 5mm                       | UND    | 0 | 0  |   |   |   |    | 0  |    |    | 0  | <b>0</b>   |            |
| 92 | Giz De Cera Embalagem C/12, Cores variadas (Estaca) | UND    | 0 | 12 | 5 |   |   |    | 6  |    | 12 |    | 300        | <b>335</b> |
| 93 | Grampeador 23/3 Pequeno                             | UND    | 4 | 4  |   | 2 |   |    | 6  | 0  |    | 2  | 0          | <b>18</b>  |
| 94 | Grampeador 26/6 Capacidade Para Grampear 20fls      | UND    | 2 | 2  |   |   | 5 | 5  | 2  | 10 |    | 3  | 40         | <b>69</b>  |
| 95 | Grampeador 26/6 Tipo Alicate                        | UND    | 2 | 2  |   |   |   |    | 0  |    |    |    | 0          | <b>4</b>   |



|     |  |        |    |   |   |   |    |    |    |     |   |    |     |     |     |
|-----|--|--------|----|---|---|---|----|----|----|-----|---|----|-----|-----|-----|
| 96  | Grampeador Profissional 100fls                   | UND    | 0  | 0 |   |   |    | 0  | 2  |     |   | 0  | 2   |     |     |
| 97  | Grampo 23/10                                     | CAIXAS | 0  | 0 |   |   | 15 | 0  | 10 |     |   | 0  | 25  |     |     |
| 98  | Grampo 26/6                                      | CAIXAS | 0  | 0 |   | 3 | 15 | 15 | 0  | 10  |   | 10 | 50  | 103 |     |
| 99  | Grampo para grampeador ENAC                      | CAIXAS | 0  | 0 |   |   |    | 0  |    |     |   |    | 1   | 1   |     |
| 100 | Grampo Trilho Plástico PCT/50UND                 | PACOTE | 0  | 0 |   |   |    | 10 | 50 |     |   | 10 | 0   | 60  |     |
| 101 | Guilhotina A3 automática Para 40 Folhas          | UND    | 0  | 0 |   |   |    |    |    |     |   |    | 0   | 0   |     |
| 102 | Guilhotina A4 automática Para 40 Folhas          | UND    | 0  | 0 |   |   |    |    | 1  |     |   | 0  | 1   | 2   |     |
| 103 | Lâmina Para Estilete Estreita cx/10und           | CAIXAS | 0  | 0 |   |   |    |    |    |     |   |    | 1   | 1   |     |
| 104 | Lâmina Para Estilete Larga cx/10und              | CAIXAS | 0  | 0 |   |   |    |    |    |     |   |    | 1   | 1   |     |
| 105 | Lápis De Cor 12cores                             | CAIXAS | 0  | 0 | 5 | 5 |    |    | 10 |     |   |    | 300 | 320 |     |
| 106 | Lápis Grafite N.º 2 Embalagem C/144 Pç           | CAIXAS | 2  | 2 | 6 | 5 |    | 1  | 1  | 1   | 5 | 1  | 2   | 10  | 36  |
| 107 | Lápis Hidrocor C/ 12 cores                       | CAIXAS | 2  | 2 |   |   |    |    | 6  |     |   |    |     | 300 | 310 |
| 108 | Liga de Borracha Com 500g                        | PACOTE | 2  | 2 |   |   |    |    | 2  | 5   | 1 |    |     | 2   | 14  |
| 109 | Livro De Ata C/ 100fls                           | UND    | 12 | 6 |   |   | 10 |    | 0  | 100 | 0 | 5  | 80  | 213 |     |
| 110 | Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls        | UND    | 0  | 0 |   |   |    |    | 0  |     |   | 0  | 6   | 36  | 42  |
| 111 | Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls        | UND    | 0  |   |   |   |    |    | 0  |     |   | 0  |     | 0   | 0   |
| 112 | Livro De Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls | UND    | 12 | 6 |   |   | 10 | 10 | 1  | 24  |   | 5  | 30  | 98  |     |
| 113 | Marcador   | UND    | 6  | 6 |   | 6 | 0  |    | 6  | 5   |   |    |     | 0   | 29  |



|     |  |        |   |    |  |   |    |    |   |    |  |   |     |            |
|-----|--|--------|---|----|--|---|----|----|---|----|--|---|-----|------------|
|     | Hidrográfico<br>850 Azul                                 |        |   |    |  |   |    |    |   |    |  |   |     |            |
| 114 | Marcador<br>Hidrográfico<br>850 Preto                    | UND    | 6 | 6  |  | 6 | 0  |    | 6 | 5  |  |   | 0   | <b>29</b>  |
| 115 | Marcador<br>Hidrográfico<br>850 Verme-<br>lho            | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  |    | 6 | 5  |  |   | 0   | <b>23</b>  |
| 116 | Marcador P/<br>CD E DVD<br>Na Cor Azul<br>Ou Preto       | UND    | 0 | 0  |  |   | 0  |    | 6 | 5  |  |   | 30  | <b>41</b>  |
| 117 | Marcador<br>P/Quadro<br>Branco Azul                      | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  | 30 | 6 | 10 |  | 3 | 60  | <b>121</b> |
| 118 | Marcador<br>P/Quadro<br>Branco<br>Preto                  | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  |    | 6 | 10 |  | 3 | 0   | <b>31</b>  |
| 119 | Marcador<br>P/Quadro<br>Branco<br>Vermelho               | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  |    | 6 | 10 |  |   | 30  | <b>58</b>  |
| 120 | Marcador<br>Perm. At<br>1100 - P<br>Pincel Preto         | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  |    | 6 |    |  |   | 0   | <b>18</b>  |
| 121 | Marcador<br>Perm. At<br>1100 - P<br>Pincel Ver-<br>melho | UND    | 6 | 6  |  |   | 0  |    | 6 |    |  |   | 0   | <b>18</b>  |
| 122 | Marcador<br>texto  | UND    | 0 | 0  |  |   | 10 |    | 0 |    |  |   | 180 | <b>190</b> |
| 123 | Marcador<br>Perm. At<br>1100- P<br>Pincel Azul           | UND    | 6 | 6  |  |   |    | 15 | 6 |    |  |   | 30  | <b>63</b>  |
| 124 | Marcador<br>Retro 2.0<br>Azul                            | UND    | 0 | 0  |  |   |    |    | 0 |    |  |   | 0   | <b>0</b>   |
| 125 | Massa De<br>Modelar<br>Embalagem<br>C/ 12 Cores          | CAIXAS | 0 | 10 |  |   |    |    | 1 |    |  |   | 40  | <b>51</b>  |
| 126 | Mouse PAD  | UND    | 2 | 2  |  |   |    |    | 5 | 0  |  | 3 | 5   | <b>17</b>  |
| 127 | Papel A4<br>210x297<br>Colors 75g<br>Amarelo<br>c/100fls | RESMA  | 0 | 4  |  |   |    |    | 5 | 10 |  |   | 30  | <b>49</b>  |
| 128 | Papel A4<br>210x297<br>Colors 75g<br>Azul c/100fls       | RESMA  | 0 | 4  |  |   |    |    | 5 | 10 |  |   | 30  | <b>49</b>  |
| 129 | Papel A4<br>210x297<br>Colors 75g                        | RESMA  | 0 | 4  |  |   |    |    | 5 | 10 |  |   | 30  | <b>49</b>  |



|     |   |        |    |    |  |    |    |    |    |    |  |    |           |            |
|-----|---|--------|----|----|--|----|----|----|----|----|--|----|-----------|------------|
|     | Rosa<br>c/100fls  |        |    |    |  |    |    |    |    |    |  |    |           |            |
| 130 | Papel A4<br>210x297<br>Colors 75g<br>Verde<br>c/100fls                        | RESMA  | 0  | 4  |  |    |    | 5  | 10 |    |  | 30 | <b>49</b> |            |
| 131 | Papel A4 CX<br>C/10 RES-<br>MAS   | CAIXAS | 2  | 2  |  | 24 | 20 | 15 | 2  | 40 |  | 30 | 60        | <b>195</b> |
| 132 | Papel Ca-<br>murça 60 x<br>40 cm cores<br>variadas                            | UND    | 0  | 0  |  |    |    |    | 20 |    |  |    | 0         | <b>20</b>  |
| 133 | Papel cartão<br>A4, caixa<br>com 50<br>unidades<br>180g                       | CAIXAS | 0  | 2  |  |    |    |    | 10 | 10 |  | 5  | 10        | <b>37</b>  |
| 134 | Papel Celo-<br>fane<br>90x80cm  | UND    | 0  | 2  |  |    |    |    | 10 |    |  |    | 300       | <b>312</b> |
| 135 | Papel Color<br>Set 48x66  | UND    | 0  | 6  |  |    |    |    | 10 |    |  |    | 30        | <b>46</b>  |
| 136 | Papel Con-<br>tato Plástico<br>Adesivo<br>Colorido<br>C/10METR<br>OS          | ROLO   | 3  | 3  |  |    |    |    | 2  |    |  |    | 0         | <b>8</b>   |
| 137 | Papel Con-<br>tato Plástico<br>Adesivo<br>Transparen-<br>te<br>C/25METR<br>OS | ROLO   | 6  | 6  |  |    |    |    | 2  |    |  |    | 0         | <b>14</b>  |
| 138 | Papel Cre-<br>pom<br>2,00x48cm  | UND    | 0  | 6  |  |    |    |    | 30 |    |  |    | 300       | <b>336</b> |
| 139 | Papel De<br>Presente<br>60cm Largu-<br>ra                                     | UND    | 0  | 10 |  |    |    |    | 10 |    |  |    | 0         | <b>20</b>  |
| 140 | Papel Foto-<br>gráfico Ade-<br>sivo Com 20<br>folhas                          | CAIXAS | 12 | 12 |  |    |    |    | 10 | 10 |  | 10 | 30        | <b>84</b>  |
| 141 | Papel Foto-<br>gráfico sem<br>adesivo<br>C/20fls                              | CAIXAS | 12 | 12 |  |    |    |    | 10 | 10 |  | 10 | 0         | <b>54</b>  |
| 142 | Papel Gua-<br>che 50x66<br>cores varia-<br>das                                | UND    | 0  | 12 |  |    |    |    | 20 |    |  |    | 0         | <b>32</b>  |
| 143 | Papel Jornal<br>A4 400 FLS  | RESMA  | 0  | 1  |  |    |    |    | 3  |    |  |    | 0         | <b>4</b>   |



|     |   |        |    |    |  |    |    |    |    |    |  |    |            |            |
|-----|---|--------|----|----|--|----|----|----|----|----|--|----|------------|------------|
| 144 | Papel Laminado 58x48cm cores variadas                   | UND    | 0  | 0  |  |    |    | 20 |    |    |  | 30 | <b>50</b>  |            |
| 145 | Papel Madeira 66 x 96 cm                                | UND    | 0  | 0  |  |    |    | 50 | 50 |    |  | 50 | <b>150</b> |            |
| 146 | Papel Ofício 2  | RESMA  | 12 | 12 |  |    | 20 | 0  |    |    |  | 0  | <b>44</b>  |            |
| 147 | Papel Pautado Pacote 400 fis                            | PC     | 0  | 0  |  |    |    | 0  |    |    |  | 0  | <b>0</b>   |            |
| 148 | Papel Tipo 40kg   | FLS    | 0  | 0  |  |    |    | 0  |    |    |  | 0  | <b>0</b>   |            |
| 149 | Papel Verge - Branco Tam A4 Cx C/50, cores variadas     | CAIXAS | 0  |    |  |    |    | 5  | 10 |    |  | 0  | <b>15</b>  |            |
| 150 | Pasta Az Tigrada LONGO LARGO                            | UND    | 12 | 12 |  | 10 |    | 10 |    | 20 |  | 20 | 36         | <b>120</b> |
| 151 | Pasta C/Aba Elástica Em Papelão                         | UND    | 12 | 12 |  |    |    | 0  | 0  |    |  | 5  | 0          | <b>29</b>  |
| 152 | Pasta Canaleta Cor cores variadas                       | UND    | 48 | 48 |  | 10 |    |    | 10 | 10 |  | 12 | 0          | <b>138</b> |
| 153 | Pasta Catalogo Pvc C/ 100 Envelopes                     | UND    | 12 | 12 |  | 10 |    |    | 10 | 0  |  | 10 | 0          | <b>54</b>  |
| 154 | Pasta Catalogo Pvc C/ 50 Envelopes                      | UND    | 12 | 12 |  |    |    |    | 10 | 10 |  | 0  | 0          | <b>44</b>  |
| 155 | Pasta Com Aba Elástico em Plástico                      | UND    | 6  | 6  |  |    |    |    | 10 | 40 |  |    | 0          | <b>62</b>  |
| 156 | Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas | UND    | 12 | 20 |  |    | 20 | 30 | 0  |    |  |    | 250        | <b>332</b> |
| 157 | Pasta Plástica. Of C/ Elástico 20mm Soft cores variadas | UND    | 12 | 20 |  |    |    |    | 20 | 50 |  |    | 0          | <b>102</b> |
| 158 | Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores varia-   | UND    | 12 | 20 |  |    |    |    | 10 |    |  |    | 0          | <b>42</b>  |



|     | das   |        |    |    |  |    |    |    |    |     |  |     |            |
|-----|---|--------|----|----|--|----|----|----|----|-----|--|-----|------------|
| 159 | Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas | UND    | 12 | 20 |  | 25 | 25 | 15 | 0  |     |  | 120 | <b>217</b> |
| 160 | Pasta Suspensa Em Papelão A4                            | UND    | 0  |    |  |    | 0  |    | 30 | 0   |  | 0   | <b>30</b>  |
| 161 | Pasta Suspensa Em Plástico A4                           | UND    | 0  |    |  |    | 0  |    | 20 | 250 |  | 20  | <b>290</b> |
| 162 | PEN DRIVE 16 GB   | UND    | 0  | 0  |  |    | 0  |    | 0  |     |  | 0   | <b>0</b>   |
| 163 | PEN DRIVE 32 GB   | UND    | 0  | 0  |  |    | 0  |    | 0  |     |  | 0   | <b>0</b>   |
| 164 | PEN DRIVE 64 GB   | UND    | 0  | 0  |  |    | 0  |    | 0  | 0   |  | 15  | <b>15</b>  |
| 165 | Percevejo latonado C/100                                | CAIXAS | 2  | 2  |  |    | 0  |    | 3  | 10  |  | 0   | <b>17</b>  |
| 166 | Perfurador de Papel em Metal Para 100 folhas            | UND    | 2  | 2  |  |    | 0  | 5  | 0  |     |  | 3   | <b>12</b>  |
| 167 | Perfurador de Papel Preto Para 60 folhas                | UND    | 2  | 2  |  |    | 0  |    | 0  |     |  | 2   | <b>4</b>   |
| 168 | Perfurador Médio de Papel Para 30 folhas                | UND    | 2  | 2  |  |    | 0  |    | 3  | 20  |  | 30  | <b>57</b>  |
| 169 | Pincel Chato Longo N° 06 Amarelo                        | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 170 | Pincel Chato Longo N° 14 Amarelo                        | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 171 | Pincel Chato N°2 Plástico Amarelo                       | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 172 | Pincel Chato N°4 Plástico Amarelo                       | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 173 | Pincel Marca Texto cores variadas                       | UND    | 24 | 24 |  | 10 | 0  | 15 | 15 | 40  |  | 120 | <b>248</b> |
| 174 | Pincel N° 18  | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 175 | Pincel Redondo N°10                                     | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 176 | Pincel Redondo N°12                                     | UND    | 0  | 10 |  |    | 0  |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |
| 177 | Pincel Redondo N°2                                      | UND    | 0  | 10 |  |    |    |    | 10 |     |  | 0   | <b>20</b>  |



|     |  |     |   |   |  |  |  |   |    |    |    |   |    |           |
|-----|--|-----|---|---|--|--|--|---|----|----|----|---|----|-----------|
| 178 | Pistola De Cola Quente Fina  | UND | 1 | 6 |  |  |  |   | 5  | 3  |    | 1 | 30 | <b>45</b> |
| 179 | Pistola De Cola Quente Grossa  | UND | 0 | 6 |  |  |  |   | 0  |    |    | 1 | 30 | <b>36</b> |
| 180 | Porta Cane-<br>tas, Clips E<br>Lembrete<br>em acrílico                           | UND | 2 | 2 |  |  |  |   | 6  | 10 |    |   | 60 | <b>80</b> |
| 181 | Porta Ca-<br>rimbo P/6<br>em acrílico  | UND | 0 | 0 |  |  |  |   | 0  | 0  |    |   | 0  | <b>0</b>  |
| 182 | Porta Lápis<br>simples em<br>Acrílico  | UND | 0 | 0 |  |  |  |   | 0  | 0  |    | 0 | 0  | <b>0</b>  |
| 183 | Prancheta<br>a4 Acrílica<br>Cristal  | UND | 2 | 2 |  |  |  |   | 6  | 10 | 12 | 3 | 40 | <b>75</b> |
| 184 | Quadro<br>branco<br>1,20x1,00<br>cm com<br>moldura em<br>madeira                 | UND | 1 | 1 |  |  |  |   | 0  | 3  |    |   | 14 | <b>19</b> |
| 185 | Quadro<br>Branco<br>1,00x70 cm<br>com moldu-<br>ra em ma-<br>deira               | UND | 0 | 0 |  |  |  | 2 | 0  | 0  |    |   | 0  | <b>2</b>  |
| 186 | Quadro<br>Branco<br>2,00x1,20<br>cm com<br>moldura em<br>madeira                 | UND | 1 | 1 |  |  |  |   | 0  | 2  |    |   | 3  | <b>7</b>  |
| 187 | Quadro<br>Branco<br>3,00x1,20<br>cm com<br>moldura em<br>madeira                 | UND | 0 | 1 |  |  |  |   | 0  |    |    |   | 2  | <b>3</b>  |
| 188 | Quadro<br>Branco<br>81,20 x 80<br>cm com<br>moldura em<br>madeira                | UND | 0 | 1 |  |  |  |   | 0  |    |    |   | 0  | <b>1</b>  |
| 189 | Quadro de<br>Aviso Corti-<br>ço com<br>Moldura de<br>Madeira<br>1,20 x 1,00<br>m | UND | 2 | 2 |  |  |  |   | 1  | 0  |    |   | 15 | <b>20</b> |
| 190 | Régua<br>Transparen-<br>te 30cm em<br>acrílico                                   | UND | 6 | 6 |  |  |  | 5 | 10 | 10 | 20 |   | 0  | <b>57</b> |



|     |   |      |    |    |  |   |    |    |     |  |    |     |            |
|-----|---|------|----|----|--|---|----|----|-----|--|----|-----|------------|
| 191 | Régua Transparente 50cm em acrílico                   | UND  | 0  | 0  |  | 5 |    | 4  | 10  |  |    | 30  | <b>49</b>  |
| 192 | Suporte P/ Fita Adesiva Médio                         | UND  | 0  | 0  |  |   |    | 0  | 5   |  |    | 0   | <b>5</b>   |
| 193 | Suporte P/ Fita Adesiva Pequena                       | UND  | 0  | 1  |  |   |    | 0  | 5   |  |    | 0   | <b>6</b>   |
| 194 | Tesoura C/ Ponta Med. Aproximadamente 21 Cm           | UND  | 4  | 10 |  |   | 5  | 0  | 5   |  |    | 60  | <b>84</b>  |
| 195 | Tesoura Escolar S/ Ponta 13cm                         | UND  | 6  | 10 |  | 5 | 5  | 0  | 20  |  |    | 0   | <b>46</b>  |
| 196 | Tinta Acrilex Cores Variadas 37ml                     | UND  | 0  | 20 |  |   |    | 40 |     |  |    | 0   | <b>60</b>  |
| 197 | Tinta De Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta | UND  | 6  | 6  |  |   |    | 5  | 20  |  |    | 30  | <b>67</b>  |
| 198 | Tinta Guache Com 6 Cores 15 ml                        | UND  | 0  | 10 |  |   |    | 20 |     |  |    | 0   | <b>30</b>  |
| 199 | Tinta P/ Marc. Quadro BRANCO 10ml diversas cores      | UND  | 4  | 4  |  |   |    | 2  | 10  |  |    | 0   | <b>20</b>  |
| 200 | Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores             | UND  | 4  | 4  |  |   |    | 2  | 10  |  |    | 0   | <b>20</b>  |
| 201 | Tinta para marcador quadro branco azul 500ml          | UND  | 4  | 4  |  |   |    | 2  | 0   |  | 1  | 15  | <b>26</b>  |
| 202 | Tinta para marcador quadro branco preta 500ml         | UND  | 4  | 4  |  |   |    | 2  | 0   |  | 1  | 0   | <b>11</b>  |
| 203 | TNT 1.40x50m diversas cores                           | ROLO | 0  | 2  |  |   |    | 10 | 10  |  |    | 60  | <b>82</b>  |
| 204 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA                          | UND  | 24 | 0  |  |   | 25 | 5  | 100 |  | 10 | 150 | <b>314</b> |
| 205 | PILHA TIPO  | UND  |    |    |  |   |    |    |     |  |    | 200 | <b>200</b> |



|     | AA4                            |     |  |  |  |  |  |  |  |     |  |    |       |             |
|-----|--------------------------------|-----|--|--|--|--|--|--|--|-----|--|----|-------|-------------|
| 206 | PILHA TIPO AAA                 | UND |  |  |  |  |  |  |  | 100 |  | 50 | 1.600 | <b>1750</b> |
| 207 | PILHA TIPO C                   | UND |  |  |  |  |  |  |  | 50  |  |    | 20    | <b>70</b>   |
| 208 | BATERIA 9V MN1604 RETANGULAR   | UND |  |  |  |  |  |  |  | 0   |  |    | 40    | <b>40</b>   |
| 209 | BATERIA DE LITHIUM 3V (CR2032) | UND |  |  |  |  |  |  |  |     |  |    | 200   | <b>200</b>  |



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB** Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

**DISPUTA AMPLA**

**- Todas as empresas participantes -**

| Item | Especificação | Marca | Qtd | UND | Valor Unit. | Valor total |
|------|---------------|-------|-----|-----|-------------|-------------|
|      |               |       |     |     |             |             |
|      |               |       |     |     |             |             |
|      |               |       |     |     |             |             |
|      |               |       |     |     |             |             |

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso )

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**ANEXO III**

**- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2001/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022**

1) letra "a" do item 8.2



(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Pedras de Fogo - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 2001/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

## 2) letra "b" do item 8.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

## 3) item 5.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 2001/2022**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2001/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2001/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE N.º ...../....., QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, n.º. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.072.455/0001-97, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra Kilza Ribeiro Alves, portadora da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela , e CPF n.º ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., por Sistema de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA:</b>       |                  |               |              |                    |                    |
|-----------------------|------------------|---------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>CNPJ:</b>          |                  |               |              |                    |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |               |              |                    |                    |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |               |              |                    |                    |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |               |              | <b>TEL.: ( )</b>   |                    |
| <b>ITENS</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                       |                  |               |              |                    |                    |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |               |              |                    |                    |



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.061 – Fundo Municipal de Saúde

### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1) 10 301 3006 2111 Manter a Assistência Farmacêutica Básica
- 2) 10 302 3007 2092 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 3) 10 302 3008 2097 Manutenção da Assistência Média do Hospital Distrital de Pedras de Fogo
- 4) 10 301 3006 2082 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde
- 5) 10 301 3006 2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- 6) 10 302 3007 2096 Manutenção das Atividades da Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva
- 7) 10 **ELEMENTO DE DESPESA**  
3.3.90.30.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**5.2.** A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de PEDRAS DE FOGO/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de



igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRAS DE FOGO/PE, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado ..... (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4. LETRA “h” do Edital ..... (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente ..... (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da ..... (identificação da licitação)) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação)) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação)) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO VII- RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 2001/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0021/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20\_\_ a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na \_\_\_\_\_, N° - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/PB e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA \_\_\_\_\_**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/2022 - FMS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 016-A/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o \_\_\_\_\_, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**2.3. Parágrafo único** - Não será permitida a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

**3.1.** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**3.2.** Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

**3.3.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**3.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) produto (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) produto (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) produtos (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documenta-



ção de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ..... de ..... de 20...

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**EMPRE-**

**SA:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE:FAX \_\_\_\_\_ Ins. Est. \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Doc. Ident.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNTD | UNID | MARCA<br>PRODUTO | PREÇO<br>UNITÁ-<br>RIO | PREÇO<br>TO-<br>TAL |
|------|---------------|------|------|------------------|------------------------|---------------------|
|      |               |      |      |                  |                        |                     |
|      |               |      |      |                  |                        |                     |

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá



mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

**8.2.** O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**9.1.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

**10.1.** Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**11.1.1. Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**12.1** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

**12.1.2.** Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

**12.1.3.** Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

**12.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**12.1.5.** Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

**12.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;



- 12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
- 12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- 13.1. Advertência;
- 13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;
- 13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- 13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO



**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2022 – FMS.

**14.1.2.** Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2001/2022 – FMS e anexos;

**14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

**14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2001/2022 – FMS.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

**GERENCIADOR DA ARP**

---

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:  
CNPJ:**